Lei nº 278 de 02 de Fevereiro de 1.979

Autoriza assinatura de convênio com a COPASA-MG. e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, um Convênio para a extensão da 2ª (segunda) etapa da Rede Pública de Água nesta cidade.

Art. 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidas as exigências da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 02 de fevereiro de 1.979

[illegible] Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva Secretário.